Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 82 vs a 83
Lo. nº 9

LEI Nº 1.281, DE 15 DE AGOSTO DE 1.972

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O FUNDO ESTADUAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, - do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado- a celebrar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para as obras de reforma do prédio do Instituto Estadual de Educação "Prof. Stélio Machado Loureiro", desta cidade.

ARTIGO 2º -- Parte dos recursos para a reforma a que se refere o Artigo anterior será indicada pelo Fundo Estadual de Construções Escolares e, a restante, até Cr$ 5.000,00 (CINCO - MIL CRUZEIROS), será coberta pelo Município.

ARTIGO 3º -- Os recursos do Município, decorrentes- com a execução da presente lei, correrão por conta da verba 52/3. 1.4.0.6.1 - Encargos Diversos - 02 - Para adatação e reforma de prédios escolares, - do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º -- Revogam-se as disposições em contrá--- rio.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de agosto de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente- da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de agosto de mil -

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de cos
me.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente